

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório **MODALIDADE DE PREGÃO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SOROS COM O PROPÓSITO DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA GEMMA, UBS's E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- COM EMENDA PARLAMENTAR CLESIO ALVES.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a aquisição de insumos hospitalares e soro, com a finalidade de suprir a demanda contínua do Hospital Municipal Santa Gemma, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1.2.2.A estimativa do quantitativo a ser contratado é referente à população para 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	DESC.	QUANT.	VL UNIT ESTIMADO	VL TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	PC	50		
2	AGUA DESTILADA FRASCO 100ML	UN	200		
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	UN	600		
4	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA PLASTICA DE 10 ML	UN	2000		
5	AGULHA 13X0,45. CX C/100 UNID HIPODÉRMICA ESTERIL	CX	100		
6	AGULHA 20X0,55. HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL. CAIXA COM 100 UND	CX	50		
7	AGULHA 25X0,70. HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL. CAIXA COM 100 UND	CX	200		
8	AGULHA 25X0,80. HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL. CAIXA COM 100 UND	CX	200		
9	AGULHA 40X1,20. HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL. CAIXA COM 100 UND	CX	200		

10	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: ETANOL, AGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. 1LT	UN	2000		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. ROLO 500G	UN	100		
12	ATADURA DE CREPOM- 13 FIOS/CM2. LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO EM REPOUSO: 1,80MTS. PACOTE COM 12 UND	PC	300		
13	ATADURA DE CREPOM- 13 FIOS/CM2. LARGURA: 12 CM. COMPRIMENTO EM REPOUSO: 1,80MTS. PACOTE COM 12 UND	PC	300		
14	ATADURA DE CREPOM- 13 FIOS/CM2. LARGURA: 15 CM. COMPRIMENTO EM REPOUSO: 1,80MTS. PACOTE COM 12 UND	PC	300		
15	ATADURA DE CREPOM- 13 FIOS/CM2. LARGURA: 20 CM. COMPRIMENTO EM REPOUSO: 1,80MTS. PACOTE COM 12 UND	PC	300		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 30. ELASTICO NOS PUNHOS, COSTURA REFORÇADA, TAMANHO ÚNICO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,2AX1,4L M. ABERTURA NAS COSTAS, FECHAMENTO POR CINTA.	UN	500		
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40. ELASTICO NOS PUNHOS, COSTURA REFORÇADA, TAMANHO ÚNICO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,2AX1,4L M. ABERTURA NAS COSTAS, FECHAMENTO POR CINTA.	UN	1000		
18	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. FORMATO 150MMX100M	UN	10		
19	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. FORMATO 200MMX100M	UN	30		

20	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. FORMATO 100MM X 100M	UN	10		
21	BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PINÇA CLAMPEADORA COM CAPACIDADE PARA 2.000ML, COM RETIRADA LATERAL.	UN	300		
22	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 19-64MM	UN	200		
23	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT GRAM 40 AZUL	UN	500		
24	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N ° 22 - CATETER PERIFÉRICO DATIPO POR FORA DA AGULHA ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR : AGULHA SILICONIZADA BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/ CATETER; CONECTOR LUER LOOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES; CAMARA DE REFLEXO; TAMPA DA CAMARA DE REFLUXO C/ 50UND	CX	200		
25	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N ° 24 - CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR : AGULHA SILICONIZADA BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/ CATETER; CONECTOR LUER LOOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES; CAMARA DE REFLEXO; TAMPA DA CAMARA DE REFLUXO C/ 50 UND	CX	500		
26	CLOREXIDINA 0,5 % ALCOOLICA. 0,5 % DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		
27	CLOREXIDINA 1% AQUOSA. 1% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		
28	CLOREXIDINA 2 % ALCOOLICA. 2 % DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		
29	CLOREXIDINA 2% AQUOSA. 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		
30	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE. 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		

31	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA. 0,2 % DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 1LT	UN	24		
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% CONTEÚDO 20 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VIA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO PERIFÉRICO, PARACERVICAL, BLOQUEIO NEURAL CENTRAL, PERIDURAL E CAUDAL. FRASCO	UN	100		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA - 20 MG/G - 30 GR	UN	200		
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CONTEÚDO 20 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VIA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO PERIFÉRICO, PARACERVICAL, BLOQUEIO NEURAL CENTRAL, PERIDURAL E CAUDAL. FRASCO	UN	300		
35	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES/ SUBSTANCIA INFECTANTE/ ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358/ COMPARTIMENTO INTERNO IMPERMEAVEL/ CAPACIDADE DE 7 LTS	UN	200		
36	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES/ SUBSTANCIA INFECTANTE/ ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358/ COMPARTIMENTO INTERNO IMPERMEAVEL/ CAPACIDADE DE 13 LTS	UN	200		
37	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES/ SUBSTANCIA INFECTANTE/ ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 222/2018 E CONAMA 358/ COMPARTIMENTO INTERNO IMPERMEAVEL/ CAPACIDADE DE 20 LT.	UN	300		
38	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50. EMBALAGEM COM 50 UND. COM CORDAO DE SEGURANÇA. 100% ALGODAO. BORDAS COM COSTURA PARA EVITAR DESFIAMENTO. CAMADAS COM AMARRAÇÕES.	PC	50		

39	COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X 7,5 - 09 FIOS. 08 CAMADAS/ 05 DOBRAS COM 500 UND.	PC	500		
40	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10 X 10 CM	UN	60		
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 15 X 15 CM	UN	60		
42	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNARIO DE AMONIA 5ª GERAÇÃO 5LT	UN	25		
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO. COMPOSIÇÃO:ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, ENXIMA PEPTIDASE, ENZIMA CELULASE, ENXIMA LIPASE, ALCOOL LAURÍLICO-2,50% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. 1000 ML	UN	100		
44	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CONECTOR MACHO LUER SLIP, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL, TUBO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 M, CAMARA DE GOTEJAMENTO, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDROFÓBIO E BACTERIOLOGICO COM TAMPA PROTETORA	UN	15000		
45	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. FABRICADO EM PVC. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. CLAMP CORTA FLUXO. TUBO FLEXIVEL COM COMPRIMENTO DE 18 CM. DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	UN	500		
46	ESCOVA EMBEBECIDA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE. DESCONTAMINA A PELE DO LOCAL A SER REALIZADO O PROCEDIMENTO.	UN	200		
47	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UND	CX	10		
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 4,5M. COMPOSIÇÃO; TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À	UN	500		

	BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA.				
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 4,5M. COMPOSIÇÃO; TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA.	UN	200		
50	ESPÁTULA DE AYRE. PACOTE COM 100 UND	PC	10		
51	ESPÉCULO VAGINAL. ACRÍLICO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM ÚNICA. TAMANHO G.	UN	600		
52	ESPÉCULO VAGINAL. ACRÍLICO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM ÚNICA. TAMANHO M	UN	600		
53	ESPÉCULO VAGINAL. ACRÍLICO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM ÚNICA. TAMANHO P.	UN	600		
54	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M. HOPOALERGENICA.	UN	1000		
55	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO	UN	40		
56	GARROTE. DESCRIÇÃO CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º- ALÍVIO. 2º RETIRADA. ANTIALÉRGICOS. MODELOS : ADULTO E PEDIÁTRICO/INFANTIL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO.	UN	30		
57	GEL CONDUTOR EMBALAGEM 5KG	UN	50		
58	HIDROGEL COM ALGINATO - 85 GR	UN	50		
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% CONCENTRADO, DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. - 5 LITROS	UN	500		
60	Indicador Biológico (Indicado Para Monitorar Os Ciclos De Esterilização E Para A Validação De Autoclaves. Apresenta O Resultado Do Teste Em 24 Horas) Caixa Com 10 Unidades.	CX	50		

61	Indicador Químico Classe 5 (Indicado Para Monitorar Os Ciclos De Esterilização E Para A Validação De Autoclaves. Apresenta O Resultado Do Teste Em 24 Horas) Caixa Com 250 Unidades.	CX	100		
62	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO; SOLUÇÃO AQUOSA. USO TÓPICO.	UN	24		
63	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOVOIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO; SOLUÇÃO ALCOOLICA, USO TÓPICO.	UN	24		
64	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOVOIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO; SOLUÇÃO DEGERMANTE, USO TÓPICO.	UN	24		
65	KIT CITOLOGIA (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRES ESTERIL). PACOTE COM 100	PCT	30		
66	KIT DE ACESSO CENTRAL ADULTO DUPLO LUMEN - CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20 CM - USO ÚNICO	UN	50		
67	KOLLAGENASE 0,6 U/G .POMADA DERMATOLÓGICA- USO TÓPICO- USO ADULTO E PEDIATRICO - 30 GR	UN	50		
68	KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICAL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA- USO TÓPICO- USO ADULTO E PEDIATRICO - 30 GR	UN	100		
69	LÂMINA DE BISTURI N° 11. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	10		
70	LÂMINA DE BISTURI N° 12. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	10		
71	LÂMINA DE BISTURI N° 22. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	6		

72	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	3		
73	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	3		
74	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C. AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUTO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	15		
75	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26mm X 76mm - CAIXA COM 50 Unidades	CX	20		
76	LANCETA PICADORA AUTOMATICA 28G C/ 100UND PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX	300		
77	LENÇOL HOSPITALAR. ROLO 50CM X 50 M. PRODUTO 100% FIBRA NATURAL. PRODUTO RECICLÁVEL.	UN	1000		
78	LENÇOL HOSPITALAR. ROLO 70CM X 50 M. PRODUTO 100% FIBRA NATURAL. PRODUTO RECICLÁVEL.	UN	500		
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÉVEL, HIPOALERGÊNICA COM REDUÇÃO DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	200		
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÉVEL, HIPOALERGÊNICA COM REDUÇÃO DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO P. CX COM 100 UND	CX	500		

81	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICA COM REDUÇÃO DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	300		
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICA COM REDUÇÃO DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS DE ÍNDICE DE PROTEÍNAS DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO M. CX COM 100 UND	CX	300		
83	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS. SUPERFICIE MICRO TEXTURIZADA - LUVA ANTI-DESLIZANTE. LUVAS DE LÁTEX NATURAL COR BRANCA; ANATÔMICA, BIOABSORVÍVEL. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO N° 6.5	UN	100		
84	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, NÃO ESTÉRIL E PRESILHA DE AÇO.	UN	20		
85	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO, EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, NÃO ESTÉRIL E PRESILHA DE AÇO.	UN	10		
86	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ESLÁSTICO-BRANCA OU AZUL. FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA- NÃO ESTÉRIL- 100% POLIPROPILENO NÃO INFLAMÁVEL. COM REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 50 UND.	CX	500		

87	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2, MASCARA N95, SEMI FACIAL, FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, COM VALVULA DE EXALACAO, RESISTENTE A FLUIDOS. FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E GRAMPO DE AJUSTE NASAL; ABSORCAO QUE FILTRA MICROORGANISMOS, PARTICULAS E 95% DE AEROSSOIS DE ATE 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO PROFISSIONAL DE SAUDE CONTRA DOENCAS TRANSMITIDAS POR AEROSSOIS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TECNICAS DA ABNT PARA PECA FILTRANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	500		
88	ÓLEO AMACIANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) VITAMINA A e E e lecitina e SOJA. CONTEÚDO 200ML.	UN	200		
89	PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UN	200		
90	SABONETE LÍQUIDO pH FISIOLÓGICO 5LTS	UN	50		
91	SACO BRANCO LEITOSO TAMANHO 100 LT. LIXO INFECTANTE. COM 100 UND	PCT	50		
92	SACO BRANCO LEITOSO TAMANHO 30 LT. LIXO INFECTANTE. COM 100 UND	PCT	10		
93	SACO BRANCO LEITOSO TAMANHO 60 LT. LIXO INFECTANTE. COM 100 UND	PCT	40		
94	SCALP N°21. DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. ATÓXICO. LIVRE DE PIROGÊNIO CX COM 100 UND	CX	10		
95	SCALP N°23. DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. ATÓXICO. LIVRE DE PIROGÊNIO CX COM 100 UND	CX	20		
96	SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL. LUBRIFICADA. GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS ONDE 100 UI É EQUIVALENTE A 1ML. TRANSPARENTE. 1 ML AGULHA ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTÉRIL POR GÁS ETO. , COM AGULHA 13X0,45 MM.	CX	100		

	AGULHA COM PAREDE NORMAL. CAIXA COM 100 UND.				
97	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL LUER SLIP. 10ML. CAIXA COM 100 UND.	CX	200		
98	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL LUER SLIP. 20 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 50 UND.	CX	100		
99	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL LUER SLIP. 3 ML SEM AGULHA ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTÉRIL POR GÁS ETO. CAIXA COM 100 UND	CX	50		
100	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL LUER SLIP. 5 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UND.	CX	100		
101	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. FABRICADO EM PVC. 48 CM. TRANSPARENTE. FLEXIVEL. ATOXICO. ESTERIL.	UN	1000		
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. FABRICADO EM PVC. 48 CM. TRANSPARENTE. FLEXIVEL. ATOXICO. ESTERIL.	UN	1000		
103	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30		
104	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		

105	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		
106	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		
107	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		
108	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2000		
109	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1000		

110	SULFADIAZINA DE PRATA CREME USO DERMATOLOGICO - 400 GR - USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 MESES	UN	30		
111	TOUCA C/ ELÁSTICO. NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UND	PCT	100		
112	GARROTE EM ROLO 2,5X11,5M PICOTADO A CADA 46 CM	UN	10		
113	KIT REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO C RESERVATORIO E SAIDAS UNIVERSAIS.	UN	5		
114	KIT REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO C RESERVATORIO E SAIDAS UNIVERSAIS.	UN	5		
115	KIT REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO (NEONATAL) COMPLETO C RESERVATORIO E SAIDAS UNIVERSAIS.	UN	7		
116	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO	UN	3000		
117	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR LUER SLIP COM FILTRO DE AR.	UN	1000		
118	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10CM UNID	UN	100		
119	CURATIVO ALGINATO CALCIO 15 X 15 CM UNID	UN	100		
120	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	1500		
121	FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUEIA	UN	50		
122	TUBO DE LATEX 15 MTS Nº200 (P/GARROTE)	PCT	1		
123	TUBO HOSPITALAR SILICONE Nº 204. PARA OXIGENIO. NÃO ESTERIL. 15 METROS	PCT	5		
124	TESTE BOWIE & DICK FOLHAS C/50 UNID CLEAN UP	PCT	5		
125	SONDA DE GASTROSTOMIA C/BALÃO Nº14 EM SILICONE C/3 VIAS	UN	20		
126	SONDA DE GASTROSTOMIA C/BALÃO Nº16 EM SILICONE C/3 VIAS	UN	20		

127	SONDA DE GASTROSTOMIA C/BALÃO Nº24 EM SILICONE C/3 VIAS	UN	20		
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 100 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	FR	10000		
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 1000 ML FRASCO- SISTEMA FECHADO	FR	500		
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 250 ML FRASCO- SISTEMA FECHADO	FR	1.000		
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500 ML FRASCO- SISTEMA FECHADO	FR	5.000		
132	SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA EM FRASCO DE 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	200		
133	SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA EM FRASCO DE 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	120		
134	SORO GLICOSADO 5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 250ML FRASCO- SISTEMA FECHADO	FR	120		
135	SORO GLICOSADO 5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500ML FRASCO- SISTEMA FECHADO	FR	120		
136	SORO RINGER COM LACTATO. SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA EM FRASCO DE 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	120		
137	SORO RINGER SIMPLES. SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA EM FRASCO DE 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	120		
VALOR ESTIMADO			R\$		

1.2.3. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21.

1.2.4. As especificações dos Insumos Hospitalares e soror estão descritas nos Anexos citado acima.

1.2.5. Os Insumos Hospitalares desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.6. O prazo de vigência da contratação findar quantitativo, contados a partir data de assinatura do documento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7. O documento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.8. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é até cumprir o objeto do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.2 “Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

3.3. Aquisição dos Insumos Hospitalares e soro solicitados visam manter o tratamento adequado para o paciente, atendido pela SMS -Firminópolis-Go. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado ao paciente, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição da SMS Firminópolis-Go.

3.4. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da **MODALIDADE DE PREGÃO** por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.5. O Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133, “define que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.6. Já no inciso XLV do Artigo 6º define que o sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Pela ocasião de elaboração do edital, deverá ser observado o que estabelece o Art. 82. Da Lei 14.133.

3.7. A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo desses insumos, considerados essenciais para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em procedimentos de hidratação, reposição hidroeletrólítica, administração de medicamentos, atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência. A manutenção de estoque adequado é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência da assistência ofertada pela rede municipal de saúde. Dessa forma, a aquisição dos referidos insumos visa suprir a demanda das unidades de saúde e assegurar o pleno funcionamento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS, Hospital e SMS, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL

4.2.1. Justificativa da necessidade da aquisição: Demonstrar que a aquisição de Insumos Hospitalares por meio de processo licitatório é a melhor solução para atender as demandas judiciais, considerando as vantagens e desvantagens de outras alternativas.

4.2.2. Determinação das quantidades a serem adquiridas: Calcular as quantidades com base no histórico de consumo, considerando a demanda adicional gerada pelas ações judiciais e a necessidade de evitar desabastecimento.

4.2.3. Especificações técnicas dos produtos: Detalhar as características dos Insumos Hospitalares como embalagem, apresentação, prazo de validade, entre outros, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis.

4.2.4. Cronograma de entrega e logística de distribuição: Definir prazos e fluxos para a entrega e distribuição dos medicamentos, de modo a atender as demandas judiciais de forma ágil e eficiente.

4.3. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.3.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

4.4. GARANTIAS

4.4.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados. Deverá possuir Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Os produtos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. **Amostra/ Protótipo:** Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

6.1.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito através do E-mail: saúde.compras2@firminopolis.go.gov.br ou caf@firminopolis.go.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Secretária Municipal de Saúde do Firminópolis-Goiás;

6.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Condições do Produto

6.2.1. Somente serão aceitos os Insumos Hospitalares /produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.2.5. No caso de Insumos Hospitalares o sujeito a controle especial, às embalagens, os rótulos e bulas devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

6.2.6. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.2.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / Insumos Hospitalares / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009; 6.2.6.5.

6.2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

6.2.9. Os medicamentos/ Insumos Hospitalares / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

6.3. Da fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º;

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.3.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.3.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.3.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3.20. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços

e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

6.3.21. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.22. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Prazo de Entrega

6.4.1. O fornecimento dos Insumos Hospitalares deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

6.4.2. Do local de entrega

6.4.2.O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, **situado CAF CENTRO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO situado à Av. Rui Barbosa, centro, nº427 quadra A Lote 4, sala1, cep: 76.105-000**, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial (segunda à sexta, 08h às 10h30min e 13h às 16h); em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para rejeitar ou aceitar o fornecimento, por e-mail caf@firminopolis.go.gov.br.

6.4.3. Condições de Entrega Insumos Hospitalares e soro

6.4.3.1. Os medicamentos, Insumos Hospitalares e soro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o medicamento à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3.2. A contratante receberá os medicamentos em caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4.3.3. Os medicamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento conforme DCB (Denominação Comum Brasileira), dosagem, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades, número do empenho e/ou número do pedido de origem.

6.4.3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

6.4.3.5. Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

6.4.3.6. Os medicamentos deverão ser entregues respeitando-se a exigência de os seguintes dizeres em suas embalagens secundárias e/ou primárias, seja por impressão ou etiquetagem, desde que sejam nítidos e irremovíveis: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” (Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Art. 7º).

6.4. Garantia do serviço

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para o pagamento

8.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1.2. Aceitabilidade da proposta:

9.1.2.1. Para efeito do Art. 59, III da lei Nº 14133/2021, os preços estimados especificados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitários e global) superiores aos especificados neste termo de referência. Em caso de licitação deserta ou fracassada, o Departamento de Compras e Licitações deverá considerar para andamento do processo o menor valor apresentado nos orçamentos, para cada processo, evitando assim, que o paciente fique sem a medicação necessária.

9.1.2.2. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.2.3. Não será permitido a aquisição de medicamentos com valores superiores aos definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) em sua última atualização. A CMED contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos. O Preço Fábrica (PF) é o preço teto a ser observado quando o medicamento não estiver contido na lista de medicamentos sujeitos ao CAP nem for adquirido por decisão judicial.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.10. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômica – Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, competente;

9.5.3. A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar a documentação:

9.5.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado;

9.5.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada;

9.5.6. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

9.5.7. Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

9.6. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica:

9.6.1. Alvará de Vigilância Sanitária vigente;

9.6.2. Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido à Portaria SVS/MS nº 344/1998, emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União – DOU;

9.6.4. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; quando couber.

9.6.5. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

9.6.6. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;

9.6.7. A proposta de preços deverá conter o nome genérico, nome de marca, nome Laboratório fabricante, número do registro no ministério da saúde; e por fim o preço do medicamento.

9.7. Quando a empresa licitante for laboratório produtor:

9.7.1. Apresentar a Licença Sanitária.

9.7.2. Autorização para Funcionamento que contenha o nº. de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível devendo ser destacada a informação referente a empresa. Se houver Divisões Farmacêuticas, no Laboratório Produtor, estas deverão ser comunicadas por escrito.

9.7.3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.

9.7.4. Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

9.7.5. Quando o laboratório firmar contrato de terceirização com outro, para fabricação de determinado produto, deverá apresentar deferimento da ANVISA para o referido contrato, onde conste a lista dos medicamentos a serem produzidos.

9.8. Quando a empresa licitante for distribuidora:

9.8.1. Apresentar Licença Sanitária.

9.8.2. Autorização de Funcionamento ou publicação em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento.

9.8.3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.

9.8.4. Certificado de Regularidade Técnica da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.8.4. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.8.5. O prazo assegurado no subitem 9.5.3. terá como termo inicial o momento em que proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.8.7. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

9.8.8. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

9.9. Qualificação Técnica do produto

9.9.1. a) Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro)

10. HABILITAÇÃO

10.1 As exigências sobre habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão as disciplinadas no Edital de Licitação.

10.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.2.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.2.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

10.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.2.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

13.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;

13.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

13.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

13.5. Substituir as suas expensas, todos os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

13.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

13.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

13.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;

b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

d) Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

13.9. Todos os medicamentos devem ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente através do e-mail com o setor responsável pelo pedido e tenha a autorização (resposta de confirmação) do farmacêutico responsável técnico. A autorização do fornecimento ocorrerá após avaliação e desde que acompanhado de documento de compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.

13.10. Os medicamentos que obtiveram autorização do fornecimento com validade inferior a 75%, acompanhados de carta de compromisso de troca, poderão ser solicitados a substituição do quantitativo excedente, com 60 dias de antecedência do vencimento, a fim de evitar desabastecimento do setor solicitante.

13.11. No caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;

13.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

13.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

13.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

13.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

13.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

13.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

13.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

13.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber provisoriamente o serviço;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado/executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

14.10. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

14.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

14.13. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

14.14. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

14.15. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

14.16. Aplicar se necessário, as sanções.

14.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

15.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

15.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

18.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

19. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

19.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos fazem-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

20. Forma da Licitação

20.1 Dado que o bem(ns) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

21. Disposições Finais

21.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

21.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

21.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Firminópolis-Go

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA

Gestor do FMS